

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, usando de atribuição legal, digo, faz saber que a Câmara Municipal recebeu e sanciona a seguinte lei:

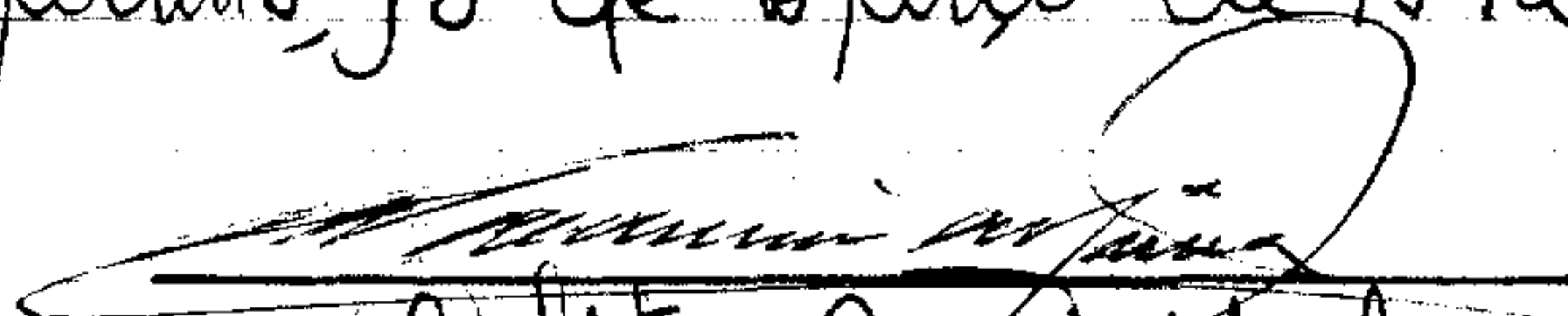
Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de R\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), para cobertura das despesas realizadas com o serviço do Movimento Brasileiro de Alfabetização - NOBRAL, neste Município, conforme Convênio celebrado entre a referida Fundação e a Prefeitura Municipal.

Artº 2º - A abertura do Crédito de que trata o artº 1º, desta lei, correrá por conta dos recursos definidos no artº 1º Item II da Lei nº 524/71 (Orçamento Geral - Supraavit financeiro).

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se

Domingos Martins, 13 de Março de 1972


Prefeito Municipal